

DO ENGANO DO POVO INGLÊS AO FETICHISMO DA REPRESENTAÇÃO: LUIZ ROBERTO SALINAS FORTES, ESCRITOR POLÍTICO¹

Thiago Vargas²

Resumo: Este artigo visa perpassar a trajetória de Luiz Roberto Salinas Fortes, realizando um recorte sob a seguinte perspectiva: retomando seus estudos sobre Rousseau, examinaremos como sua formação filosófica serviu como ferramenta para que, nos últimos anos de sua vida, pudesse constituir uma escrita crítica e de intervenção, cuja questão central gira em torno da noção de democracia. Neste sentido, na década de 1980 é organizada uma coletânea intitulada “A Constituinte em Debate”, obra na qual escreve um texto fundamental para pensarmos e compreendermos os impasses que circundavam o período de formação da Constituinte. Neste artigo, Salinas Fortes se preocupa com questões que poderiam afastar o processo de suas finalidades democratizantes. Em poucas palavras, a questão era como realizar uma democracia efetiva no Brasil, tendo em vista os arrepios que o conceito de “democracia direta” causava entre aqueles que Salinas Fortes apelida de “liberais”. Prescindindo de um debate público mais extenso e de um envolvimento mais direto da população na formação das normas constitucionais, termos como “soberania”, “igualdade”, “poder do povo”, e, sobretudo, as questões relacionadas aos usos do conceito de “democracia representativa”, corriam, então, o risco de serem corriqueiramente utilizados ideologicamente, de forma a encobrir os reais problemas que se colocavam nesta fase de transição. Segundo Salinas Fortes, falhar em relação a este debate público seria adentrarmos em um “arremedo de democracia”: eis, então, que entra em cena o papel crucial do escritor político e do intelectual público. É neste contexto que surge uma privilegiada questão, ainda hoje a ser respondida: como realizar, no Brasil, um projeto de cidadania plena?

Palavras-chave: Luiz Roberto Salinas Fortes – história da filosofia – política – Rousseau – Brasil – constituinte em debate

Há algo que se rompe, pois não é impunemente que se passa pela experiência da prisão, assim como não se passa impune pela experiência de prender e torturar. Contaminação recíproca. Perda de ‘inocência’ de um e outro lado e profunda crise ideológica de ambos os lados, cujas repercussões até hoje persistem. (Luiz Roberto Salinas Fortes, *Retrato Calado*).

No ano de 1978, época em que se veria revogado o AI-5 e no qual já se podiam vislumbrar os estertores da ditadura civil-militar, imposta à força de golpe no país sob o

¹ Este artigo foi originalmente redigido em formato de comunicação oral, apresentada em agosto de 2016 no evento II Jornada de Ética e Filosofia Política – “Intervenção e Resistência”.

² Doutorando em Filosofia USP/Paris 1. Bolsista da Capes (PDSE).

apoio de segmentos sociais heterogêneos e, evidentemente, levada a cabo pelos quartéis³, Luiz Roberto Salinas Fortes, professor de ética e filosofia política da Universidade de São Paulo, publica na revista *Discurso* um artigo intitulado *O engano do povo inglês*, texto no qual examina a crítica de Rousseau à representação política. Ora, mas por que, dado o momento histórico e todas as circunstâncias que caracterizam o período, escrever para uma revista de filosofia um texto sobre este controverso autor do século XVIII? Se é verdade que, por um lado, trata-se de uma renovada visita de Salinas Fortes ao universo rousseauiano, por outro, seu modo de se apropriar dos conceitos e de fazer história da filosofia paulatinamente se demonstrará como fundamento responsável pela construção, ou pelo ensaio tragicamente interrompido, de uma escrita política com nome próprio. Em seu artigo, Salinas busca não somente produzir uma análise da aguda crítica realizada pelo *Contrato Social* contra a representação política e os sistemas representativos, e nem mesmo procura apenas se debruçar sobre as reflexões nada animadoras de Rousseau acerca dos funcionamentos e do alcance da forma de governo proposta pela democracia, mas, antes, revela gradualmente ao leitor seu projeto em andamento: inspira-se neste clássico da filosofia política para retirar instrumentos conceituais capazes de fornecer novas lentes para enxergar os rumos, ainda muito incertos, que se delineavam no Brasil de sua época. Esta intenção vem à luz em forma de indagação, conforme lemos na linha que encerra o artigo:

Mas não é certo que a releitura deste texto [o *Contrato Social*], apesar das dificuldades e ‘limitações’ do seu pensamento (...) nos fornece, pelo menos, uma autêntica inspiração democrática e um afinado instrumento crítico capazes de nos ajudar na interpretação e transformação das realidades (...) do nosso presente histórico?⁴

³ A designação “civil-militar” se justifica pela participação e apoio de setores diversos na ruptura democrática ocorrida. Daniel Aarão Reis escreve uma síntese dos fios de ligação que uniram estes diversos estratos da sociedade: “o golpe que instaurou uma ditadura em 1964 exprimiu uma heterogênea aliança, reunindo líderes políticos, empresariais e religiosos, civis e militares, elites sociais e segmentos populares. O que cimentava esta frente disparatada? *O medo das reformas. Caso implementadas, haveria um outro modelo de desenvolvimento. Desapareceria o latifúndio e o domínio dos capitais estrangeiros. Reformas revolucionárias*” (AARÃO REIS, Daniel. *Modernização, ditadura e democracia*. 1964-2010, p. 85. Grifo nosso). Sobre os eventos que levaram à derrubada do presidente João Goulart, em 1964, Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa Murgel Starling destacam a “*composição social heterogênea*” que se consolidava, com a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, pedindo a queda do governo: “reuniu em torno de 500 mil pessoas, e tinha dois propósitos: servir como resposta ao comício da Central do Brasil e lançar um eloquente apelo da sociedade à intervenção das Forças Armadas. Por conta da excessiva autoconfiança, nem Goulart nem a coalizão das esquerdas ligaram para o fato de meio milhão de pessoas saírem às ruas, na cidade mais importante do país, para protestar – ‘isso não é povo’, desdenharam. Estavam enganados. A marcha que parou São Paulo era a comprovação de que se consolidara uma frente de oposição ao governo, com capacidade de mobilização e composição social heterogênea” (SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. *Brasil: uma biografia*, p. 444).

⁴ FORTES, Luiz Roberto Salinas. “O engano do povo inglês”, p. 136

Infelizmente, Salinas Fortes não viveu por completo o período de transição que se seguiria, tempo que permitiria estender seu trabalho de pensamento e expandir, a partir de conceitos rousseauianos, os desdobramentos de sua questão: falecido em 1987, aos 50 anos, não pôde acompanhar o final da chamada “transição democrática” e tampouco observar as reverberações desta mudança até o período que culmina no presente em que vivemos. Como Bento Prado Júnior constata, com a morte de Salinas Fortes “a curva de uma obra é inesperadamente interrompida”, produção que fazia “*antever toda uma reflexão que não se limitava apenas à história da filosofia, e que envolvia as aporias da democracia em nosso país*. Não é verdade que os últimos cuidados teóricos do nosso colega estavam voltados para a *Constituinte*, então em curso?”⁵. Se não ignoramos que este diagnóstico bentopradiano contém em si uma triste verdade acerca da descontinuidade de uma obra, não seria também ocioso indagarmos se a pergunta formulada há quase quarenta anos por Salinas e que encerra seu artigo não se faz ecoar, nos dias atuais, com ainda mais força: poderia um autor como Rousseau, talvez o mais polêmico dos *philosophes* e um iluminista *camaleônico* – como Salinas gostava de descrevê-lo⁶ –, auxiliar-nos a compreender nosso presente histórico e mesmo nos fornecer os instrumentos necessários para mudarmos nosso destino? E, em adição a esta indagação, não teria o próprio exemplo de Salinas nos fornecido uma resposta a esta questão, tendo legado a nós valiosas reflexões que permitam pensar como a frequência aos textos filosóficos e à história da filosofia nos fornecem ferramentas para pensarmos nossa atual conjuntura?

Para tentarmos indicar caminhos que nos permitam buscar respostas a estas questões, devemos revisitar algumas noções rousseauianas; nosso propósito evidentemente não será analisar linha a linha as obras de Rousseau, mas tão somente fazer um sobrevoo por algumas de suas ideias centrais, expondo determinados conceitos trabalhados por Salinas. Começemos, assim, pelo título do artigo, *O engano do povo inglês*, que diz respeito a uma passagem precisa do *Contrato Social*, encontrada no Capítulo XV, do Livro III.

A esta altura da obra, Rousseau, já tendo iniciado suas reflexões sobre *os diversos modos de governo*, passa à sua análise sobre a função, o conceito e o papel dos *deputados e dos representantes*. Nesse trecho, é novamente enfatizada a impossibilidade de representação da soberania, tão reiterada ao longo de todo o livro, e diagnosticado que o povo da Inglaterra,

⁵ PRADO JR., Bento. “Luiz Roberto Salinas Fortes (1937-1987)”, p. 7. Grifo nosso.

⁶ Segundo as palavras do próprio Salinas, como a vemos em seu *O Iluminismo e os reis filósofos*, “camaleonicamente, Jean-Jacques Rousseau escapa a todas as classificações” (FORTES, Luiz Roberto Salinas. *O Iluminismo e os reis filósofos*, p. 65).

sentindo-se livre após a votação para seus representantes no Parlamento, é, na realidade, um *povo escravo e passivo*, pois, outorgando poderes e abdicando de sua posição de soberano, subjuga-se a um punhado de representantes que terminam por se tornar seus senhores. Não hesitemos em voltar nosso olhar para as contundentes palavras de Rousseau:

Os deputados do povo, portanto, não são e nem podem ser seus representantes; são tão somente seus comissários, e nada podem concluir definitivamente. Toda lei que o povo em pessoa não ratificou é nula, não é absolutamente uma lei. O povo inglês pensa ser livre, mas está redondamente enganado, pois só o é durante a eleição dos membros do Parlamento; tão logo estes sejam eleitos, ele é escravo, não é nada. Nos breves momentos de sua liberdade, pelo uso que faz dela bem merece perdê-la.⁷

Ora, afinal, como descrever este *embuste colocado pela representação*? Para examinarmos esta questão mais de perto, precisamos recorrer ao *Contrato Social* em pelo menos três momentos: em primeiro lugar, em suas definições sobre *soberania* e *vontade*; em segundo, em sua análise sobre a forma de governo denominada *democracia*; e, finalmente, em sua própria *crítica à representação*. Antes de começarmos, não parece também ser ocioso recordarmos que o pessimismo lançado por Rousseau sobre a democracia não é, em princípio, um tema novo, se entendermos que um dos mais fortes ramos que compõem o tronco da história da filosofia política se constitui amplamente como uma *crítica à democracia*, compreendendo esta asserção da seguinte forma: a noção de *democracia* se constitui precisamente como uma questão problemática a ser examinada pelo pensamento filosófico⁸.

Passemos ao primeiro momento. Rousseau desloca o problema próprio dos funcionamentos da democracia ao pensar a *soberania* distintamente das *formas de governo*. Vejamos um exemplo: o termo “governo popular” é, na gramática rousseauiana, uma espécie de reafirmação da legitimidade, como o *Discurso sobre a economia política*, texto de 1755 escrito para a *Encyclopédie*, já enfatizava: “governo legítimo *ou* popular, isto é, aquele que tem por objeto o bem do povo”⁹. O objeto principal desta formulação aponta para a vontade geral, e não para uma determinada forma de administração. Em outras palavras, o adjetivo “legítimo” equivale a afirmar a participação do povo na vida da república. Ora, somente a soberania pode expressar a vontade geral do corpo político e somente a ela cabe conferir a legitimidade e forma aos governos: sem que o povo se expresse sobre suas leis e sobre as formas de administração, não há soberania, não há liberdade, não há igualdade.

⁷ ROUSSEAU, OC, III, *Du Contrat Social*, Livro III, Cap. XV, p. 429-430.

⁸ Cf. BERNARDI, Bruno. *La démocratie*. Paris: Flammarion, 2012. p. 17.

⁹ ROUSSEAU, OC, III, *Discours sur l'économie politique*, p. 247.

Voltemos brevemente para algumas questões do *Contrato* que podem nos ajudar a esclarecer esta questão. O soberano é o *corpo de cidadãos*, “detentor” do Poder Legislativo, ou numa melhor asserção, é o próprio Poder Legislativo; é um elemento ativo que faz as leis, e não há quem possa representá-lo. As leis serão o espaço privilegiado *dos atos* da vontade geral, isto é, fixam o objeto para o qual o corpo se dirigirá. São, portanto, uma forma de concretizar o que está posto pela coletividade: a visibilidade da comunidade política encontra-se em sua legislação. Esta é, também, a ocasião mais fundamental e oportuna na qual a participação política deve ocorrer. Com a união dos membros e a formação do corpo político, este será composto, a partir de então, por seus membros, sem intermediários, sendo que todos são ao mesmo tempo súditos (pois obedecem às leis) e cidadãos (pois fazem as leis), formando o *povo* quando nos referirmos à sua coletividade. Rousseau concebe a liberdade nessa associação exigindo uma universalização da participação política e um aparato legislativo que seja expressão da vontade geral da sociedade política.

A legislação deve, portanto, fixar o objeto e atualizar a vontade do corpo político, sendo o Legislador¹⁰ um instrumento habilitado a auxiliar na busca da concretização do “querer geral”¹¹. Como vimos, em um sentido republicano, o povo, então, só é livre quando toma suas decisões, e, ao mesmo tempo, as cumpre. Mas, para cumpri-las, é preciso ainda saber como o soberano fará com que suas próprias leis sejam aplicadas ao Estado. Passando o campo da “vontade”, entraremos, então, no campo do “movimento”.

Se no corpo político o poder legislativo é vontade que nos faz “querer se deslocar” até um objeto, o poder executivo completa a ação livre como força capaz de movimentar-se em direção ao que a vontade elege como finalidade. Neste sentido, a função do governo é fazer obedecer à expressão da vontade dos cidadãos, e aplicá-las aos súditos (que, lembremos uma vez mais, são, por outra perspectiva, os cidadãos que expressaram suas vontades). Para sermos breves, o Executivo tem como finalidade aplicar a lei aos casos particulares (seja em relação aos indivíduos, seja em relação às coisas), respeitando a vontade geral imbuída nas normas legais. Para Rousseau, portanto, o momento no qual a vontade se forma e se expressa é o período fértil e crucial da participação política.

Somos então levados ao nosso segundo ponto, a noção rousseauiana de *democracia*. Esta forma de governo é descrita como a *melhor constituição*, pois nela Executivo e

¹⁰ Noção polêmica e disputada pela fortuna crítica, levando em conta o escopo, limites e o espaço no qual desenvolveremos nosso presente trabalho, neste artigo passaremos ao largo da definição da figura do Legislador. Podemos, no entanto, realizar a seguinte observação: em relação ao Legislador, deve ser refutada a ideia de representação, visto que a vontade geral não pode ser representada nem delegada. O Legislador deverá instruir, ou melhor, ser um instrumento, acompanhando e auxiliando os processos que compõem o corpo político. Será, em suma, “um homem extraordinário no Estado” que deverá, “por assim dizer, mudar a natureza humana, transformar cada indivíduo” (ROUSSEAU, OC, III, *Du Contrat Social*, Livro II, Cap. VII, p. 381-382).

¹¹ FORTES, Luiz Roberto Salinas. *Rousseau: da teoria à prática*, p. 90.

Legislativo agem conjuntamente: a vontade e a potência concertam em uníssono, sob a batuta do povo, o que leva Rousseau a afirmar que a democracia seria “um governo sem governo”¹². Este início laudatório, entretanto, parece se embotar ao longo do capítulo, cuja última frase dispara: “se houvesse um povo de deuses, governar-se-ia democraticamente. Um governo tão perfeito não convém aos homens”¹³. Façamos um exame conciso sobre as linhas dedicadas ao tema. Se o *Contrato Social* estabelece os *princípios do direito político* e propõe uma escala para aferir a legitimidade das associações que compõem um corpo político¹⁴, o texto não deixa em nenhum momento de se preocupar com o *registro da história*: há, portanto, uma sobreposição de camadas ou lentes na leitura do *Contrato* que permite a Rousseau ora mergulhar na teoria, ora fiar-se na prática, sem que, no entanto, entre em contradição¹⁵. Se tivermos este ponto de vista em mente, a manutenção de um governo democrático pleno e puro é, de fato, algo quase impossível (como, de resto, é raro haver qualquer *forma de governo simples*), pois os cidadãos devem estar sempre em alerta e dispostos a intervir e resistir. Isto porque a democracia é o governo que demanda contínuo zelo e coragem para subsistir em sua forma, ou, como afirma Rousseau, “é sobretudo nesta constituição que o cidadão deve se equipar de força e de constância, e dizer a cada dia de sua vida, do fundo de seu coração, o que dizia um virtuoso palatino na dieta da Polônia: *antes os perigos da liberdade do que a tranquilidade da servidão*”¹⁶. Não é tarefa simples, portanto, a manutenção desta *melhor constituição*: ela exige uma vigilância perene e permanente por parte de seus cidadãos.

Estes elementos nos conduzem, finalmente, à *crítica à representação*. Nesta altura do *Contrato Social*, Rousseau identifica a gênese da ideia de representação nos *modernos*:

Tão logo o serviço público cessa de ser a principal ocupação dos cidadãos, e que eles prefiram servir com seu bolso do que com sua pessoa, o Estado já se encontra perto de sua ruína (...). À força de preguiça e de dinheiro, terão, enfim, soldados para escravizar a pátria e representantes para vendê-la.¹⁷

Em poucas palavras, poderíamos dizer que Rousseau já aponta para uma possibilidade quase inevitável de *degeneração* da representação frente à força inabalável

¹² ROUSSEAU, OC, III, *Du Contrat Social*, Livro III, Cap. IV, p. 404.

¹³ ROUSSEAU, OC, III, *Du Contrat Social*, Livro III, Cap. IV, p. 406.

¹⁴ Cf. NASCIMENTO, Milton Meira do. “Entre a escala e o programa”. In: *Discurso*, n.º 17 (1988), pp. 119-129.

¹⁵ Em sua tese de doutorado, defendida em 1974, Salinas já nos desembaraçara de leituras que, a todo custo, buscavam incoerências sem soluções entre os textos de Rousseau. Cf. FORTES, Luiz Roberto Salinas. *Rousseau: Da teoria à prática*. São Paulo: Ática, 1976.

¹⁶ ROUSSEAU, OC, III, *Du Contrat Social*, Livro III, Cap. IV, p. 405.

¹⁷ ROUSSEAU, OC, III, *Du Contrat Social*, Livro III, Cap. XV, p. 428-429.

paulatinamente adquirida pelos interesses particulares e, mais especificamente em passagens como a que acabamos de ler, frente aos *interesses pecuniários e econômicos*. Estes interesses, se alimentados em detrimento do bem comum, traduzem-se como força política capaz de desordenar o corpo de leis que visa o *interesse comum*, de deteriorar as relações igualitárias e de justiça distributiva que devem reger uma república e de abafar, finalmente, a expressão da vontade geral. Se, por um lado, isto não significa uma recusa a qualquer custo do sistema representativo¹⁸, podemos afirmar que a denúncia de seus limites para fazer valer o interesse público são contundentes a ponto de *desmistificar* uma pretensa indissociabilidade que seria estabelecida entre as noções de *representação* e *democracia*, bem como destacar os obstáculos que se colocam entre a *vontade do povo* e sua *efetiva execução*. Assim, se a representação pode não significar de fato expressão da soberania e apenas serve de cortina para o desenrolar oculto de transações particulares visando usurpar o bem da comunidade, esta representação não é, efetivamente, democrática. Para Rousseau, enfim, a democracia se realizaria plenamente não através de infundas mediações que acabam por embotar uma vontade manifestada pelo corpo político, mas somente por meio de uma luta cotidiana e direta do povo em defesa de sua liberdade e pela manutenção da igualdade de condições. Vemos, então, que a democracia é governo da incansável resistência e da reiterada reivindicação do espaço público.

Ainda que muito breves, concedamos que estas rápidas pinceladas sobre o *Contrato* nos permitam vislumbrar que, após quase quarenta anos da publicação de *O engano do povo inglês*, a pergunta levantada no final do artigo ainda parece apontar pela afirmativa: Rousseau continua a ser um autor cuja obra pulsa vida, fonte capaz de nos auxiliar a pensar nossa realidade histórica e, possivelmente, melhor compreender nossas encruzilhadas políticas e nossos impasses sociais. Ainda vale o diagnóstico de Salinas Fortes em seu artigo *Por que ler Rousseau, hoje*, escrito em 1980 para o jornal *O Estado de São Paulo*, quando aponta que os textos de Rousseau ainda estão “sendo redescobertos em nosso século, mas cuja riqueza está longe de ter sido esgotada”¹⁹. É neste mesmo espírito, presente em seu texto de

¹⁸ Segundo Salinas, “a conclusão a se tirar disso tudo, portanto, não é a recusa pura e simples e universal da representação. Ao contrário, em nossas sociedades, a representação é inevitável. O importante, porém, é percebê-la na sua natureza de mecanismo efetivo de captação da vontade coletiva, ou seja, da vontade de todos os cidadãos. E para que isso se verifique, é necessário que, de alguma forma, o cidadão se faça presente” (FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Democracia, liberdade e igualdade”, p. 34).

¹⁹ FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Por que ler Rousseau, hoje”, p. 11. Os estudos sobre a obra de Rousseau realizados nos últimos 30 anos demonstram que o vaticínio de Salinas estava correto. Sobre a recepção de Rousseau no Brasil, conferir o artigo “Brésil”, presente no *Dictionnaire de la réception de Jean-Jacques Rousseau*, de

Apresentação à edição traduzida das *Considerações sobre o governo da Polônia*, que Salinas pode rejeitar precipitadas afirmações que acusam os escritos rousseauianos de uma “anacrônica peça de museu bibliográfico”, pois, efetivamente, trata-se de uma filosofia política que toca no perene problema que engendra um “esquema monótono de uma tragédia nacional permanente”²⁰ – tragédias que descrevem nosso passado, mas também dizem respeito ao nosso tempo presente e futuro. Não seria demasiado afirmar que os frutos desta frequência de Salinas ao pensamento de Rousseau refletem-se em seus escritos, e talvez com maior vivacidade e força nos meados da década de 1980, no período em que se desdobram os debates pela Assembleia Constituinte. Propomos, nesta leitura, que é ali que podemos encontrar algumas das respostas sobre o legado de Salinas para pensarmos nossos impasses políticos.

Para justificar esta assertiva, basta recorrermos a um dos mais eloquentes exemplos de sua trajetória intelectual, que estabelece na filosofia brasileira um paradigma da ligação íntima entre a *ética* e a *filosofia*²¹, e entre a *história da filosofia* e o *filosofar político*. Seria muito oportuno recordarmos que, quase dez anos após o artigo publicado na *Discurso*, Salinas, enquanto escreve em *Retrato Calado* a brutal tortura que sofreu por agentes do governo militar durante o período de repressão, engaja-se profundamente nas discussões sobre o processo de redemocratização e escreve o texto *Democracia, liberdade e igualdade* para o livro *A constituinte em debate*, obra organizada em conjunto com o professor Milton Meira do Nascimento e que abriga diversas intervenções de intelectuais das mais variadas áreas. Neste momento, refletindo acerca do destino da Constituinte de 1988 e das inscrições legislativas que seriam positivadas na Constituição, Salinas se vale de tópicos e conceitos rousseauianos para *pensar sobre os fundamentos da Nova República (que então se desenhavam)* e *sobre os rumos da democracia no país*. A pergunta central que guia o texto é de uma indiscutível atualidade, sendo expressa nos seguintes termos: “como é que se coloca, no Brasil, o problema das condições de possibilidade de uma democracia efetiva?”²². Este texto de intervenção, traço fundamental que caracteriza o trabalho de um pensador da filosofia política, enxerga como uma das maiores dificuldades a ser enfrentada pelos brasileiros a compreensão e envergadura das palavras *soberania do povo, liberdade e igualdade*, “verdadeiras palavras-armadilha” que, utilizadas ideologicamente, são “[capazes de nos impedir] de pensar as exigências inscritas na necessária transformação do presente e nos condenam à

Thomaz Kawauche, que também realiza e atualiza um levantamento bibliográfico sobre os estudos rousseauianos no país, disponível em <https://giprousseau.blogspot.fr/p/bibliografia-sobre-rousseau.html>.

²⁰ FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Apresentação”. In: *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada*, de Jean-Jacques Rousseau, p. 16.

²¹ Cf. PRADO JR., Bento. “Luiz Roberto Salinas Fortes (1937-1987)”. In: *Revista Discurso*, n.º 17, pp. 7-9, 1988.

²² FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Democracia, liberdade e igualdade”, p. 38.

monótona repetição dele”²³. Mas como, então, fugir do risco de cairmos neste processo de *fetichismo* – para ficarmos com termos empregados por Salinas Fortes –, e qual o papel de um pensador político nestes períodos cruciais?

Eis que somos conduzidos ao papel do escritor político, que se serve da filosofia para *resistir e intervir*. Nos parece que, na obra de Salinas²⁴, esta escrita se desdobra em três planos que se complementam. O primeiro, com influência mais direta de Rousseau, é o da escrita como *quiasma* capaz de preencher o espaço entre a *teoria* e a *ação possível*: trata-se do escritor capaz de formar uma reflexão política que alia a trama dos conceitos filosóficos à crítica de seu tempo presente²⁵.

O segundo, conforme lemos no *Retrato Calado*, é o da escrita como *luta e resposta*, ato que visa, pela palavra que fora anteriormente calada, utilizar o papel como verdadeira forma de *combate*. Um belo trecho do *Retrato Calado* pinta uma comovente imagem a este respeito:

No entanto, eles quase tinham conseguido me quebrar, restando-me agora, como único recurso, como único antídoto e contraveneno, a metralhadora de escrever, o alinhamento das palavras, o arado sobre a folha branca, a inscrição como resposta. É aqui, neste exato momento, que se trava a luta. Cada traço inscrito é um tiro, é um golpe, *il n’y a de bombe que le livre*, cada linha é lança, gume, faca que penetra na carne dura do inimigo vário.²⁶

E, finalmente, o papel da escrita como *intervenção intelectual nos debates públicos*, formando um ambiente no qual se constitua um *discurso político* com voz própria, capaz de desmanchar a máscara ideológica que recai sobre as noções que gravitam em torno do conceito de *democracia*. Nestes momentos, a Filosofia sobreviria com toda sua força e vigor, constituindo-se como um verdadeiro farol capaz de arrancar o véu da ideologia: afinal, como afirma Salinas, uma das maiores contribuições da filosofia “seria justamente a de

²³ FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Democracia, liberdade e igualdade”, p. 28.

²⁴ O exemplo de Salinas é paradigmático por nos instigar a pensar a relação do pensamento filosófico com as vicissitudes de nosso próprio tempo; sua obra nos ensina, enfim, algumas das muitas possibilidades de realização da resistência e da intervenção aliada ao fazer literário, político, filosófico.

²⁵ Marilena de Souza Chauí descreve as intenções e interpretações de Salinas: “o livro político é aquele escrito quando tudo parece exigir silêncio. Mas, porque escrito quando a linguagem, e a escrita em particular, tornou-se inútil ou serva do poder vigente, o livro ganha uma significação nova que só é possível desvendar graças à crítica da cultura que o fez nascer” (CHAUI, Marilena de Souza. “Prefácio”. In: *Rousseau: Da teoria à prática*, p. 15).

²⁶ Marilena de Souza Chauí descreve as intenções e interpretações de Salinas: “o livro político é aquele escrito quando tudo parece exigir silêncio. Mas, porque escrito quando a linguagem, e a escrita em particular, tornou-se inútil ou serva do poder vigente, o livro ganha uma significação nova que só é possível desvendar graças à crítica da cultura que o fez nascer” (CHAUI, Marilena de Souza. “Prefácio”. In: *Rousseau: Da teoria à prática*, p. 15).

tentar elucidar a lógica que comanda as ocultações e os desvelamentos próprios às tentativas de compreensão da realidade presente²⁷. É no interior deste binômio *ocultação* e *elucidação* que marca os jogos de poder em torno da gênese de um processo legislativo que cabe retomarmos sua seguinte indagação:

Sob que condições estaremos de fato concebendo, e, por conseguinte, edificando uma ordem efetivamente nova ou, então, em sentido contrário, até que ponto as categorias de que nos utilizamos não estarão contribuindo para ocultar as reais condições do problema?²⁸

O problema das categorias é, então, um problema dos usos da linguagem e dos usos dos conceitos. Salinas preocupava-se, efetivamente, que o discurso político formado em torno da representação e da Constituinte estaria operando no campo da *técnica*, conduzida por uma política de outrora, com um emprego do discurso utilizado para evitar uma efetiva participação popular neste processo constitutivo e capaz de esconder o real âmago da questão sobre a democracia²⁹. Neste ponto, o texto dá um passo além ao opor a *plena cidadania*, composta por mecanismos de participação popular que extravasassem a arena institucional da política em direção a uma efetiva existência política das camadas marginalizadas³⁰ – e, assim, reivindicava a presença do povo na elaboração de suas leis fundamentais –, ao *arremedo de democracia*, proposto por aqueles que, mediante um simulacro democrático cuja pantomima seria interpretada pela ideia de representação política, manteriam intocadas suas esferas de *poder*. Em outras palavras, haveria efetivamente um *fetichismo da representação*³¹ como forma de encobrir as verdadeiras relações de poder que se preservariam e, sobretudo, como forma de impedir uma plena participação democrática da sociedade³².

²⁷ FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Democracia, liberdade e igualdade”, p. 28.

²⁸ *Id.*, *ibid.*

²⁹ Nos termos de Salinas, “caberia indagar se esse fetichismo da representação não estaria, na realidade, escamoteando a verdadeira questão da democracia, na medida em que reduziria a termos de pura técnica política um problema muito mais amplo, que diz respeito à substância mesma e ao sentido último da vida política democrática” (FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Democracia, liberdade e igualdade”, p. 30).

³⁰ Salinas era plenamente consciente que a mudança social e política do país passaria, necessariamente, pela inclusão das classes marginalizadas na esfera política: “Só haverá plena cidadania no Brasil, nos termos em que aqui tentamos pensar a ideia, caso as amplas camadas marginalizadas tenham condições de aceder ao nível de existência política” (FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Democracia, liberdade e igualdade”, p. 38).

³¹ O termo aparece algumas vezes no texto *Democracia, liberdade e igualdade*. Uma primeira versão deste texto, e que destaca o termo em questão, havia sido publicada em 1986, no suplemento cultural *Folhetim*. Cf. FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Cidadania e fetichismo da representação”. In: *Folha de São Paulo*, Caderno Folhetim (Domingo, dia 1 de junho de 1986), pp. 10-12.

³² Sobre este ponto, Salinas argumentava que não bastaria somente superar a ditadura e todo o rastro de autoritarismo que ela arrastaria consigo, mas, sobretudo, realizar uma ampla “reinvenção cotidiana”, uma experiência política de ampla participação popular aliada a um profundo debate sobre nossas leis

E, desta feita, todo o arsenal rousseauiano é posto a serviço deste desnude: aqui, novamente Rousseau surge como um valioso recurso filosófico para permitir não somente uma leitura da realidade histórica, mas para fornecer reflexões que a permitam efetivamente *transformá-la por meio da escrita política*. Para recorrermos a uma imagem utilizada por Salinas para descrever as incursões de Rousseau no *mundo das circunstâncias e da realidade*, nosso pensador brasileiro pôde se valer da obra rousseauiana como um guia que o permitisse transitar entre “mundo inteligível das essências universais da vida política”³³, propiciado sobretudo pelas *noções abstratas do direito político* desenvolvidas no *Contrato Social*, e o plano da *prática e da intervenção política*, representada, neste momento, pela formação da Constituinte brasileira. As dificuldades que envolvem pensar a soberania, a representação, a democracia, conforme os termos formulados por Rousseau, adquirem todo seu relevo. Não é sem motivo, portanto, o arrepio que o pensamento rousseauiano pode ocasionar, como bem nota Salinas:

Começo pela constatação de que há um verdadeiro espectro povoando os pesadelos atuais do pensamento liberal brasileiro. Refiro-me à questão da chamada ‘democracia direta’, que é vista como uma espécie de ‘populismo’ demagógico, do qual Rousseau seria o principal profeta.³⁴

Recuperar as linhas de força que compõem os diagnósticos de *Democracia, liberdade e igualdade* apresenta-se como uma instigante e necessária tarefa se tivermos em mente os acontecimentos que se sucedem nas horas mais recentes de nossa história, contexto em que se aprofundam cada vez mais nossos impasses: no cenário em que desdobramentos efetivamente democráticos se encontram distantes, e, ainda que tenhamos em vistas todas as insuficiências que envolvem a representatividade, em época em que a própria noção de representação política se encontra diante de algumas de suas mais embaraçosas encruzilhadas, como retomar um projeto de cidadania plena? Quais são as condições de possibilidade para criarmos nosso próprio modelo de democracia efetiva? Não são, afinal, exatamente esses instantes de crises e desilusões que franqueiam as ocasiões propícias para lutarmos por uma mudança radical do que entendemos pelo próprio conceito de democracia e de prática democrática, esta forma de governo que exige incansáveis lutas para se manter? Salinas Fortes nos sugere a apropriação e a reformulação de noções utilizadas por correntes por vezes divergentes, propondo um processo de reorganização

fundamentais: “[não basta a] remoção do famigerado entulho autoritário, mas a liberação dos espíritos diante dos esquemas ideológicos, que ainda prevalecem e nos impedem de vislumbrar a simples perspectiva de uma transformação em profundidade (...)” (FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Democracia, liberdade e igualdade”, p. 40).

³³ FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Apresentação”. In: *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada*, de Jean-Jacques Rousseau, p. 9.

³⁴ FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Democracia, liberdade e igualdade”, p. 30.

das questões que permita reposicionar os termos do debate, isto é, nos aponta uma via possível para, através da filosofia e da escrita, *relocarmos as condições do problema considerado*. Seus textos nos fornecem não somente uma demonstração deste empenho, de sua trajetória e de seu rigor conceitual, e não apenas apontam para nossos limites e aporias políticas, deixando caminhos a ainda serem explorados: sua obra é o testemunho de uma *postura intelectual*. Sugerida e iniciada por Salinas Fortes, é essa a difícil vereda a ser incessantemente encarnada pela escrita política.

FROM THE MISTAKE OF THE PEOPLE OF ENGLAND TO THE FETISHISM OF REPRESENTATION: LUIZ ROBERTO SALINAS FORTES, POLITICAL WRITER

Abstract: This paper aims to analyze Salinas Fortes philosophical formation under the following perspective: by recovering his studies on Rousseau's works, we'll seek to examine how his history of philosophy background has provided him intellectual tools in a way that, in his last years, he was able to constitute a political and intervention style of writing – intellectual work in which the central question is the notion of democracy. In this sense, during the 1980's a collection of writings called "A Constituinte em Debate" was organized by Salinas Fortes, a crucial book in which he writes a fundamental text comprehending the stalemates that surrounded the period of the Constituent in Brazil. In this article, Salinas Fortes is concerned with political issues that were deviating the Constituent process of its democratizing purposes. In a few words, the question was how to bring to reality an effective democracy in Brazil, bearing in mind the goosebumps the notion of "direct democracy" caused among those who Salinas Fortes called "liberals". If notions such as "sovereignty", "equality", "power of the people" and, most of all, the issues concerning the uses of the "representative democracy" concept, did not observe an ample public debate and a more extensive participation of the people in the constitutional rules, those same concepts could be used in an ideological way that would just conceal the real problems surrounding this period of transition in Brazilian history. According to Salinas Fortes, failing in establishing this public debate would represent to accept a "democracy ersatz": thus, the crucial role of the political writer and the public intellectual. In this context, an essential question is raised, a matter that is still waiting for an answer: how to turn into reality, in Brazil, this comprehensive project of citizenship?

Key-words: Luiz Roberto Salinas Fortes – history of philosophy – politics – Rousseau – Brazil – Constitution.

Referências Bibliográficas

AARÃO REIS, Daniel. *Modernização, ditadura e democracia. 1964-2010*. Volume 5. Coord. Daniel Aarão Reis. Coleção História do Brasil Nação: 1808-2010. Direção Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Objetiva, 2014.

BERNARDI, Bruno. *La démocratie*. Coll. GF Corpus. Paris: Flammarion, 2012.

CHAUÍ, Marilena de Souza. "Prefácio". In: *Rousseau: Da teoria à prática*. Ensaios, 21. São Paulo: Ática, 1976.

FORTES, Luiz Roberto Salinas. “Apresentação”. In: *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada*, de Jean-Jacques Rousseau. Tradução, apresentação e notas de Luiz Roberto Salinas Fortes. Col. Elogio da Filosofia. São Paulo: Brasiliense, 1982.

_____. “Cidadania e fetichismo da representação”. In: *Folha de São Paulo*, Caderno Folhetim (Domingo, dia 1 de junho de 1986), pp. 10-12.

_____. “Democracia, liberdade e igualdade”. In: *A constituinte em debate*. Org. Luiz Roberto Salinas Fortes e Milton Meira do Nascimento. São Paulo: Sofia Editora, 1987.

_____. “O engano do povo inglês”. In: *Revista Discurso*, n. 8, pp. 117-136, 1978.

_____. *O Iluminismo e os reis filósofos*. Col. Tudo é História, n.º 22, 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1985.

_____. “Por que ler Rousseau, hoje”. In: *O Estado de São Paulo*, Caderno Cultura, 14 de dezembro de 1980, Número 27, pp. 11-13

_____. *Retrato Calado*. São Paulo: Cosac Naify, 2012.

_____. *Rousseau: da teoria à prática*. São Paulo: Ática, 1976.

KAWAUCHE, Thomaz. “Brésil [Verbete sobre a recepção de Rousseau no Brasil]”. In: *Dictionnaire de la réception de Jean-Jacques Rousseau*. Éd. T. L'Aminot e Y. Vargas. 1. Éd. Paris: CNRS, 2011.

_____. *Rousseau no Brasil: levantamento bibliográfico*. Disponível em: <https://giprousseau.blogspot.fr/p/bibliografia-sobre-rousseau.html>.

NASCIMENTO, Milton Meira. “Entre a escala e o programa”. In: *Discurso*, n.º 17 (1988), pp. 119-129.

PRADO JR., Bento. “Luiz Roberto Salinas Fortes (1937-1987)”. In: *Revista Discurso*, n.º 17, pp. 7-9, 1988.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. « Du Contrat Social » e « Discours sur l'économie politique ». In : *Œuvres complètes de Jean-Jacques Rousseau*. T. III, Bibliothèque de la Pléiade, 1964.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.